



# Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2004

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do inciso V, do art. 81, da Resolução n.º 02, de 21/05/2002, publicada no DOE de 16 de setembro do mesmo ano

### DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Marco de Execução e a versão final do Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros no Estado de Mato Grosso - **PROMOEX/MT**, nos termos do Anexo Único desta Decisão Administrativa.

Art. 2º A Unidade de Execução Local do Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados e Municípios Brasileiros no Estado de Mato Grosso - **UEL do PROMOEX/MT**, instituída pela Resolução n.º 009, de 14/12/2004, é estruturada da seguinte forma:

- I - Coordenação Geral;
- II - Coordenação Administrativa e Financeira;
- III - Coordenação Técnica de Qualidade;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º A Coordenação Geral será dirigida por um Coordenador Geral, com formação em nível superior e funções de administração geral do projeto, representação junto à UCP (Unidade de Coordenação de Programas) e perante outras UELs, prestação de contas junto ao BID e Ministério do Planejamento, representação junto ao Tribunal Pleno, acompanhamento financeiro do projeto e moderação das reuniões ordinárias do projeto.

Relação nº. 97/04

Publicada no D.O. de 03/04/05



**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2004**

§ 2º Coordenação Administrativa e Financeira será dirigida por um Coordenador Administrativo e Financeiro, com formação em nível superior, e funções de administração financeira e contábil do projeto, prestação de contas dos recursos do projeto junto ao Coordenador Geral, avaliação dos termos de referência (TRs) e acompanhamento dos processos licitatórios e do cronograma financeiro do projeto; e contará com o apoio de dois auxiliares com formação em nível médio, sendo um Administrativo com funções primárias e de um Financeiro com funções de auxílio na elaboração dos empenhos e liquidações, no acompanhamento do cronograma financeiro do projeto, na emissão de ordens bancárias e na análise das contas bancárias.

§ 3º Coordenação Técnica de Qualidade será dirigida por um Coordenador Técnico de Qualidade, com formação em nível superior e funções de participar das atividades de elaboração dos termos de referência (TRs), de avaliação dos indicadores das TRs, de monitoramento e avaliação do alcance das metas (acompanhamento dos indicadores de desempenho) e da prestação de contas dos indicadores de desempenho ao Coordenador Geral e contará com o auxílio primário de um Auxiliar de Qualidade com formação de nível médio.

§ 4º Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo, com formação em nível superior e funções de secretariado executivo, gestão de comunicados e ofícios às UTs (Unidades Técnicas) e UCP, e acompanhamento e secretariado de todas as reuniões.

**Art. 3º** Os processos de aquisição de bens e serviços para a UEL do PROMOEX/MT serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2004**

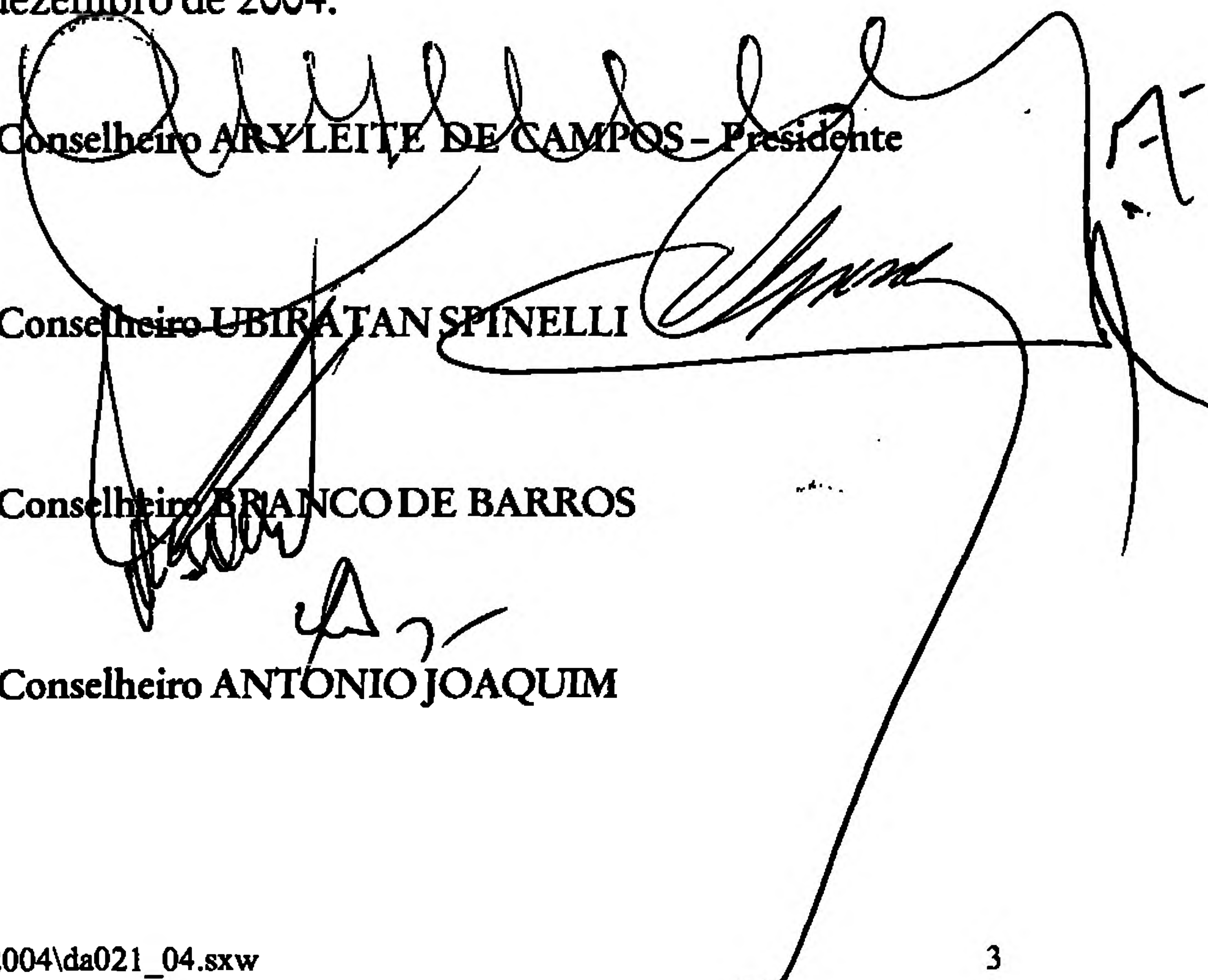
**Art. 4º** O Comitê Estratégico da UEL do PROMOEX/MT, órgão superior de deliberação, é constituído pelos sete Conselheiros que integram o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** O Comitê Técnico de Controle Externo, constituído pelos Secretários de Controle Externo das Relatorias, Secretário-Chefe da Consultoria Técnica e Secretário de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso possui, além de suas atribuições institucionais, a missão de apoiar a UEL do PROMOEX/MT.

**Art. 6º** Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Sala de Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá 21 de dezembro de 2004.

  
Conselheiro ARYLEITE DE CAMPOS - Presidente

Conselheiro UBIRATAN SPINELLI

Conselheiro BRANCO DE BARROS

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM



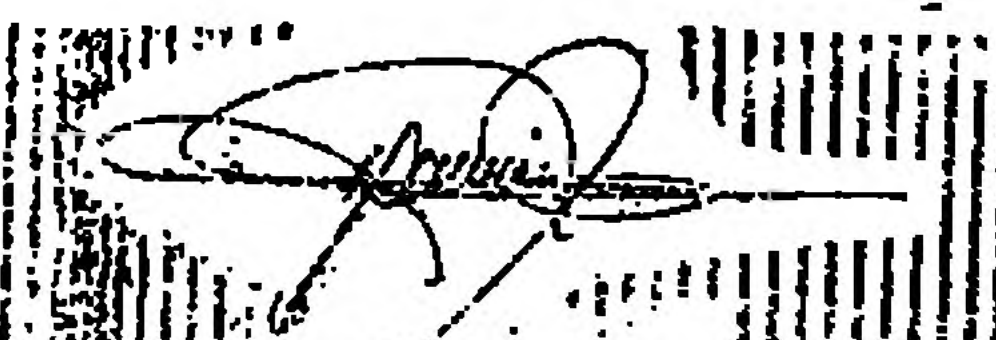
# Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2004



Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Vice-Presidente



Conselheiro VALTER ALBANO



Conselheiro JULIO CAMPOS - Corregedor



Fui Presente

Procurador de Justiça, Dr. JOSÉ EDUARDO FARIA